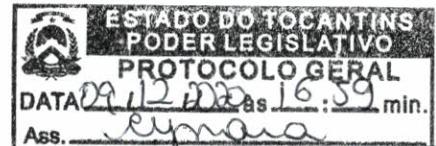




GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS



Cynara Amorim Guimarães  
Aux. Legislativo  
Mat. 291



MENSAGEM N° 64.

Palmas, 9 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**  
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS  
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 10/2020, que dispõe sobre a segurança pessoal de ex-governadores do Estado do Tocantins.

O presente Projeto de Lei visa assegurar que ex-governadores, em virtude do cumprimento da missão de responder pela chefia do Poder Executivo, tenham resguardada sua incolumidade física, em moldes normativos semelhantes aos que se aplicam a Ex-Presidentes da República, consoante dispõe a Lei Federal 7.474, de 8 de maio de 1986.

À vista das considerações postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,



MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Origem: PRESIDÊNCIA  
Destino: DIRLEG  
Finalidade:  
 Manifestar-se  
 Instruir na forma regulamentar  
 Responder  
 Arquivar  
 Providências Cabíveis

Palmas/TO 10/12/2020

Kregnal